



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 55/2021, de autoria do vereador Homero Marques Filho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de socorro aos animais atropelados por condutores no âmbito do Município de Palmital e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 06/08/2021, sob nº 504/2021.

Após análise jurídica, por meio de despacho do Presidente da Câmara em 18/08/2021, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei ao Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com as normas legais, assim, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura encontra-se correta.

Assim sendo, este Relator opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 55/2021.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 1º de setembro de 2021.


Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO EM SEPARADO DO PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 55/2021, de autoria do vereador Homero Marques Filho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de socorro aos animais atropelados por condutores no âmbito do Município de Palmital e dá outras providências.

Eu, João Francisco Gonçalves Gil, Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acompanho o parecer do Presidente da Comissão - Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 55/2021.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 1º de setembro de 2021.

João Francisco Gonçalves Gil
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E
CIDADANIA**

Projeto de Lei nº 55/2021, de autoria do vereador Homero Marques Filho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de socorro aos animais atropelados por condutores no âmbito do Município de Palmital e dá outras providências.

Os membros da Comissão da Comissão de JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA e CIDADANIA, pelos votos do Relator e do Presidente opinaram pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 55/2021.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 1º de setembro de 2021.

João Francisco Gonçalves Gil
Presidente

Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Relator